



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 23/2026

Dispensa de Licitação nº 08/2026

1. PRÊAMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.520.158/0001-09, representado neste ato pela Secretária designada Sr. Sergio Inacio Buche, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/21
- b) Decreto Municipal nº 2.394/2023

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA DE 20.000 KM DO VEÍCULO VOLKSWAGEN NIVUS CL TSI, PLACA TQ11J92, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA/SC.

2.2. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Saúde.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Valor do objeto: R\$ 1.420,22 (mil quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

4. CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a revisão programada de 20.000 km do veículo Volkswagen Nivus CL TSI, placa TQ11J92, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena/SC, atualmente em período de garantia de fábrica.

4.2. A revisão programada compreende a manutenção preventiva do veículo, mediante prestação de mão de obra especializada e fornecimento das peças, materiais e insumos previstos no Termo de Referência, com a finalidade de conservar suas condições de funcionamento e segurança.

4.3. A execução da revisão dentro do intervalo previsto no plano de manutenção do fabricante visa prevenir falhas, assegurar a continuidade da utilização do veículo nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e preservar a garantia contratual.

4.4. Considerando as condições de manutenção vinculadas à garantia de fábrica descritas no Termo de Referência, a revisão será realizada em concessionária autorizada da marca Volkswagen.

4.5. Para a execução da revisão, foi identificada a empresa IRMAOS DE MARCO SA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS, nome fantasia Santapedra, CNPJ nº 83.297.036/0004-59, concessionária autorizada Volkswagen situada em São Miguel do Oeste/SC.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.
- Cód. Ref.: 203.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n. 14.133/21.

6.2. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A contratação direta da empresa supra identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a - Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

7.2. É razoável prescindir do certame nessa situação, pois a necessidade administrativa exige componentes específicos para a necessária manutenção do veículo, sem perda da garantia, o que poderia restar prejudicado pelo procedimento competitivo.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inciso IV, alínea a, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.

8.2. O fornecedor escolhido foi a empresa IRMAOS DE MARCO SA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS, nome fantasia Santapedra, CNPJ nº 83.297.036/0004-59, com sede na Rua Waldemar Rangrad, nº3250, Santa Rita, São Miguel do Oeste/SC. A escolha dos fornecedores justifica-se por se tratar de concessionária autorizadas da marca Volkswagen, respectivamente, além de estarem localizadas no município mais próximo de Santa Helena/SC para a execução dos serviços necessários.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

10. VIGÊNCIA

10.1. A Contratada deverá efetuar a revisão na data agendada e programada pela Administração Municipal junto a empresa.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Santa Helena - SC (santahelenasc.atende.net);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro.

Santa Helena - SC, 21 de outubro de 2026.

SERGIO INACIO

BUCHE:52633330991

Assinado de forma digital por
SERGIO INACIO
BUCHE:52633330991
Dados: 2026.10.21 11:05:00 -03'00'

SERGIO INACIO BUCHE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC